

Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 19/2018.

Brasília-DF, 03 de abril de 2018.

Às
Entidades Filiadas à Condsef/Fenadsef

Assunto: **Situação do Dissídio do ACT 2017/2018 dos empregados da EBSERH.**

Tendo em vista informações contraditórias que circularam a respeito da tramitação do dissídio referente ao ACT 2017/2018, retransmitimos a seguir esclarecimentos prestados por nossa Assessoria Jurídica:

Em resposta aos questionamentos ofertados acerca da suposta manifestação do Ministério Público do Trabalho - MPT nos autos do processo nº. 1000134-92.2017.5.00.0000, informo que ao contrário do afirmado na resposta da consulta realizada através do canal da ouvidoria do citado órgão (que o MPT teria apresentado Parecer na data do dia 13/03/2018), não houve manifestação do MPT, conforme se observa do andamento processual em anexo.

Ainda, da perfunctória análise de andamento processual extraído do site do Tribunal Superior do Trabalho - TST, a última movimentação foi a juntada da contestação apresentada pela Ebserh em 08/03/2018.

Oportuno registrar que, em contato com a Secretária do Órgão Especial do TST acerca da juntada do citado Parecer, foram categóricos ao afirmar que efetivamente não houve manifestação por parte do MPT no mencionado processo.

Igualmente, entrei em contato com o Gabinete do Subprocurador responsável pela elaboração do Parecer e com a Coordenação do Órgão interveniente, onde fui informado de que houve a elaboração do mencionado Parecer, porém, não fora anexado ao processo.

Posteriormente, após os mencionados contatos, o MPT providenciou o protocolo do Parecer hoje (03/04/2018), às 10:50, opinando pelo deferimento dos pedidos formulados, sugerindo a aplicação do percentual de 4,5% incidente sobre às cláusulas econômicas, conforme se extrai do andamento processual em anexo.

Assim, informo que estamos envidando os esforços necessários no sentido de agilizar a inclusão em pauta de julgamento do mencionado processo.

Qualquer dúvida ou necessitando de mais informações, estou à disposição.

*Atenciosamente,
Bruno Conti Gomes da Silva - OAB/DF Nº. 44.300*

Enviamos, em anexo, tela de consulta ao sistema do TST com as movimentações referidas acima, ressaltando que a Assessoria da Condsef/Fenadsef realiza rotineiramente o acompanhamento de nossos processos e as informações relevantes são prontamente transmitidas a nossas entidades filiadas.

Saudações sindicais,



Edison Vitor Cardoni

Secretário de Assuntos Jurídicos,
Parlamentares e de Classe/Fenadsef



Sérgio Ronaldo da Silva

Secretário-Geral da Fenadsef